

Contrato para fornecimento de Produtos de Padaria

Contrato n.º 1

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, celebram o presente contrato de fornecimento de produtos de pastelaria no montante global estimado de 17 110 € acrescido de 2 468,20 € (dois mil quatrocentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos) referentes ao valor do IVA, à taxa legal em vigor, o que totaliza 19 578,20 € (dezanove mil quinhentos e setenta e oito euros e vinte cêntimos).

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, representado pela Diretora _____ portadora do cartão de cidadão n.º 05079265 2ZX3.

Como segundo outorgante, a firma Tomar Tropical Pastelaria Lda. com o n.º fiscal 504975439, com sede na Rua Professor Andrade, N.º2 A-B, 2300-515 Tomar, matriculada na Conservatória do Registo de Tomar, com o capital social de €10.000,00€, representada no ato pelo Senhor _____, portador do BI n.º 9593668 8 na qualidade de representante legal daquela firma, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho da Presidente do Conselho Administrativo, datado de 7/11/2024.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, bolas e baguetes de mistura, pães de leite, croissants e arrufadas destinados aos alunos que frequentam os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nos bufett da Escola Secundária/3 Santa Maria do Olival e da Escola Básica 2º e 3º Ciclos D. Nuno Álvares Pereira, estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de janeiro a dezembro.

1. O fornecimento inicia-se a 06/01/2025 e terá o seu termo em 31/12/2025 do mesmo ano.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total estimado do presente contrato é de 17 110 € (dezassete mil cento e dez euros), referentes ao valor do fornecimento de bolas e baguetes de mistura, pães de leite, croissants e arrufadas.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade fornecida.
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação.
4. Nos termos do previsto no art.290º-A do CCP, seja designada a funcionária gestora do contrato em nome da entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Incumprimentos

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública de acordo com o disposto no número 1 do artigo 14º do Caderno de Encargos.
2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Tomar.

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 18/12/2024 da Sra Presidente do Conselho Administrativo.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante

(Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria)

Pelo segundo outorgante

(Tomar Tropical Pastelaria, Lda)